



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

FATUMATA BINTA BALDÉ

**'MUTILAÇÃO' GENITAL FEMININA E SUA PRÁTICA
CONTEMPORÂNEA EM GUINÉ-BISSAU**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2022

FATUMATA BINTA BALDÉ

**'MUTILAÇÃO' GENITAL FEMININA E SUA PRÁTICA
CONTEMPORÂNEA EM GUINÉ-BISSAU**

Projeto de pesquisa apresentado para aprovação no Curso de Bacharelado em Humanidades pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, Instituto de Humanidades e Letras dos Malês.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Erica Aparecida Kawakami.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2022

FATUMATA BINTA BALDÉ

**'MUTILAÇÃO' GENITAL FEMININA E SUA PRÁTICA
CONTEMPORÂNEA EM GUINÉ-BISSAU**

Projeto de pesquisa apresentado para aprovação no Curso de Bacharelado em Humanidades pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, Instituto de Humanidades e Letras dos Malês.

Data de aprovação: 14/02/2022.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Érica Aparecida Kawakami Mattioli (Orientadora)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof.^a Dr.^a Artemisa Odila Cande Monteiro

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof.^a Dr.^a Cristiane Santos Souza

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	PROBLEMÁTICA DE PESQUISA	6
3	OBJETIVOS	7
3.1	GERAL	7
3.2	ESPECÍFICOS	7
4	HIPÓTESE	7
5	JUSTIFICATIVA	7
6	REFERENCIAL TEÓRICO	8
6.1	EXCISÃO GENITAL FEMININA EM QUESTÃO: UMA PRÁTICA TRADICIONAL OU VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS?	8
6.2	EXCISÃO GENITAL FEMININA NA ÁFRICA	10
6.3	EXCISÃO GENITAL FEMININA NA GUINÉ-BISSAU	14
7	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	22
8	CRONOGRAMA	26
	Referências	27

1 INTRODUÇÃO

O termo *Mutilação Genital Feminina* (MGF) foi amplamente adotado em 1990, a partir da Conferência Regional do Comitê Interafricano sobre Práticas Tradicionais que Afetam a Saúde das Mulheres e Crianças, realizada na Etiópia. Em 1997, a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) emitiram uma declaração conjunta sobre a '*Mutilação*' *Genital Feminina* que descreveu as implicações da prática para a saúde pública e direitos humanos. Assim, dessa perspectiva, a MGF tem se referido a uma prática cultural que procede com o corte ou a remoção deliberada da genitália feminina externa e envolve a extirpação dos lábios e do clitóris. Com base nessa definição, a OMS descreve-a como um procedimento que fere os órgãos genitais femininos sem justificativa médica.

Deve-se salientar, de partida, que não só existem outras terminologias para fazer referência à *mutilação* genital, quais sejam: excisão, circuncisão, extirpação, entre outras, dependendo do contexto, como também que esses termos são objetos de dissonâncias e divergências como procuraremos abordar.

Neste projeto, portanto, embora tenhamos mantido no título o termo '*mutilação*' tendo em vista sua ampla disseminação, ao longo de nossa argumentação optamos pelo termo *excisão*, não sem reconhecer que mesmo assim não escapamos das limitações ocidentalocêntricas que esse termo pode carregar, na medida em que busca apreender uma experiência alheia ao contexto de emergência da própria categoria, ou seja, são categorias que vêm de fora para dentro – o que já adianta a apresentação do desafio que temos pela frente.

A *excisão genital feminina* (EGF) é conhecida como um fenômeno social, sendo uma prática tradicional de várias comunidades em todo o mundo.

Vários países africanos e a Guiné-Bissau de um modo particular foram palco da prática de excisão genital feminina, constatado tanto pelo Estado guineense, quanto por organizações não governamentais (ONGs) e organismos internacionais (OIs) que, além de mobilizarem aspectos legais fazendo referência às leis nacionais e internacionais que proíbem tal prática, chamam atenção segundo o entendimento de que o fenômeno violaria os direitos humanos das meninas acarretando graves consequências, entre as quais para o seu corpo, com destaque para a saúde reprodutiva das mesmas. Em contraste, várias comunidades tradicionais têm discursivamente articulado argumentos que vinculam a EGF a valores culturais, cuja importância para a comunidade praticante, entre outros está associada a um ritual de iniciação ao tornar-se mulher.

Neste projeto, vamos trazer o caso específico de EGF enquanto uma prática cultural aceita em certas comunidades guineenses.

2 PROBLEMÁTICA DE PESQUISA

Tendo em conta o exposto, vale dizer que diferentes agentes que se mobilizam para lidar com a causa se alinham ao discurso da necessidade de criar políticas que visam a erradicação dessa prática em várias regiões não só de África, mas senão do mundo. Assim, tratar da EGF é falar de um fenômeno que passou a figurar entre as preocupações dos Estados nacionais, assim como de outros atores não governamentais e internacionais que, juntos ou de forma separada, têm sistematicamente denunciado a prática, como violação, tanto que essa agenda tem ganhado destaque nos fóruns multilaterais, principalmente naqueles focados nos debates sobre direitos humanos.

Atualmente, as vozes de diferentes atores apontam para a descontinuidade desta prática na Guiné-Bissau, ao mesmo tempo em que esse não é o desejo consensuado entre as comunidades, tanto que a sua prática se mantém.

Isto posto, o presente trabalho propõe discorrer sobre a EGF, colocando em voga o desenrolar desse fenômeno no contexto da Guiné-Bissau, buscando abordar, tanto do ponto de vista jurídico, os mecanismos normativos através dos quais a prática é combatida, como do ponto de vista empírico atentando para os processos socioculturais tradicionais que sustentam tais práticas.

Assim, a pesquisa busca contribuir com o atual debate acerca da EGF e orienta-se a partir das seguintes indagações: qual é o estado atual da excisão feminina na Guiné-Bissau após anos de controvérsias e de processos judiciais? Será que as leis são efetivas no tocante aos seus cumprimentos? Em que sentido da dimensão cultural acontecem casos de excisão feminina? Quais são os significados e compreensões para a comunidade onde acontece a prática? Como meninas e jovens que passam por essa prática a compreendem? Que sentidos atribuem e como (re)significam suas experiências? Como lidam com elas? Qual foi o papel da Assembleia Nacional Popular (ANP) e Governo da Guiné-Bissau neste processo?

3 OBJETIVOS

3.1 GERAL

Compreender o estado atual da prática de excisão genital feminina na Guiné-Bissau.

3.2 ESPECÍFICOS

- Descrever os aspectos culturais ou religiosos que têm sido articulados discursivamente para justificar a prática de excisão genital feminina;
- Estudar os processos judiciais em torno do desencorajamento das práticas de excisão genital feminina;
- Mapear e caracterizar as zonas com maior predominância desta prática;
- Estudar os impactos da EGF em suas dimensões sociais e culturais;
- Compreender os sentidos que as meninas e jovens expostas à excisão atribuem ao fenômeno, bem como a forma como lidam e (re)significam suas experiências.

4 HIPÓTESE

A premissa hipotética que guia a pesquisa é de que no período contemporâneo apesar das tentativas para sua erradicação nos níveis local e internacional, continua-se a verificar a prática de excisão genital feminina na Guiné-Bissau. A possível continuidade pode estar associada ao fato de que essa prática se orienta por importantes questões socioculturais e tradicionais dos grupos étnicos que a praticam.

5 JUSTIFICATIVA

Sou uma jovem de etnia Fula que durante a minha adolescência fui submetida à prática de excisão genital feminina. Hoje, depois de anos, estou em condições de questionar e problematizar essa prática que na altura fora entendida pelos meus pais como algo necessário para não só atender à minha tradição, mas, sobretudo, para ter a dignidade e ganhar consideração e respeito das pessoas que faziam parte do mundo onde vivíamos.

O relato de uma jovem que sentiu na pele as consequências dessa prática podem ser entendidas como a motivação para a realização deste trabalho. Não obstante, a justificativa pessoal não é o que torna este trabalho mais interessante e necessário de se fazer. É, sobretudo, a forma como o trabalho pode servir à sociedade guineense em entender as razões que sustentam a continuidade dessa prática e também suas consequências contemporâneas a partir das concepções da comunidade em que ela acontece.

Para a academia, o trabalho pode se constituir em mais uma contribuição para o avanço do debate em questão e servir como material de consulta para os futuros interessados não só no tema mas em compreender algumas tradições dos grupos que compõem a sociedade bissau-guineense.

Elikia M'Bokolo (2012)¹ aborda que a África tem história, mas precisa ser uma história continental que tem continuidade e impacto global. Segundo ele, ser um africano não implica estar só no continente porque há muitos africanos migrantes em vários países. Então, para ver a África tem que olhar de dentro para fora porque aqueles que estão a viver na diáspora também são africanos e podem contribuir com a produção de conhecimento sobre África, para África, desde uma perspectiva *endógena* ao continente, desestabilizando as narrativas eurocentradas, hegemônicas e carregadas de estereótipos e inferiorizações acerca de África e seus povos, como a visão dos europeus da África como um lugar de tribos.

6 REFERENCIAL TEÓRICO

6.1 EXCIÇÃO GENITAL FEMININA EM QUESTÃO: UMA PRÁTICA TRADICIONAL OU VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS?

Quando se revisita a história, percebe-se que a excisão feminina é uma prática muito remota, pois já se verificava desde o Egito antigo. Nos tempos mais recentes, a prática é relativamente recorrente em todo o mundo, apesar de se concentrar mais no contexto africano. Segundo Sow (2004), em países Iêmen, a Indonésia, a Malásia, e outros, do subcontinente indiano, alguns países da Europa, da América do Norte e da Austrália também realiza-se esta

¹ Comunicação oral no contexto da publicação da coleção História Geral da África (UNESCO) no Brasil. Disponível em: <https://memoria.ebc.com.br/educacao/galeria/videos/2012/10/elikia-mbokolo-fala-sobre-legados-civilizatorios-da-africa>

prática, principalmente nas comunidades imigradas destas regiões. Assim, é importante pensar sobre o seu processo histórico e cultural diante das imagens degradantes que lhe são atribuídas.

O estudo da OMS (2008) e de Sow (2004) também mostram que nesses países a excisão feminina acontece de várias formas, tendo em conta diferentes práticas culturais. Particularmente, Sow (2004) afirma que a maioria das mulheres excisadas vive na África, onde a excisão continua a ser praticada em nome das tradições culturais e religiosas.

Em certas culturas, como na Mauritânia, as mulheres não excisadas não podem ser enterradas com os rituais tradicionais. Seu clitóris é cortado por ocasião da lavagem do corpo. Em todo caso, o importante é ser como as outras e escapar à “impureza”. Por ocasião de uma oficina sobre as mutilações genitais femininas (1997), as diferentes comunicações sobre o Burkina Faso, país de acolha, foram unânimes em apontar sua forte incidência, em todas as etnias, tanto em Ouagadougou, a capital, quanto em meio rural (80 a 95%) e isto sob qualquer tipo de religiosidade (religião tradicional à qual todo mundo participa, mais ou menos, o islã, o cristianismo) SOW (2004, p.05).

No entanto, em documentos como o Inquérito aos Indicadores Múltiplos (MICS5) de 2014, a EGF é concebida como uma violação fundamental dos direitos humanos, pois sujeitaria meninas e mulheres a riscos de saúde e pode ter consequências letais. Apesar do tratado universal dos direitos humanos não ter citado especificamente a EGF, o Artigo 5º e 25º da Declaração Universal dos Direitos Humanos fazem referência aos dois aspectos, como observa-se: “Ninguém deve ser torturado ou sofrer tratamento desumano e todos têm direito a condições de vida adequadas à saúde e ao bem-estar”. Desde essa perspectiva, a prática tem sido interpretada como uma afronta ao direito à saúde e à integridade corporal da mulher.

Como podemos notar, são muitas e não consensuais as narrativas discursivas que interpretam a EGF como uma prática tradicional ou religiosa, não obstante, várias abordagens a têm denunciado, advogando que se trata de violação dos direitos humanos inalienáveis.

Já L. Amede Obiora comenta:

O Artigo 5 da Declaração Universal dos Direitos Humanos... estipula: "Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento ou punição cruel, desumana ou degradante." O significado desta disposição, entretanto, não é evidente. As concepções de dignidade humana tendem a ser indeterminadas e contingentes e o que pode chamar para um grupo como tortura, pode ser absolvido ou aprovado por outra como cultura. Um ato que alguém pode condenar como depreciativo da dignidade humana pode ter sido executado por seus praticantes como uma valorização da dignidade humana (OBIORA *apud* WYNTER, 1997).

Gruenbaum (2001), articulando gênero e cultura, observou, entre as mulheres com as quais realizou sua pesquisa, que muitas não viam a circuncisão como uma prática que os

homens forçam sobre elas, mas sim como um ritual inerente à sua cultura. A autora alerta para o cuidado necessário diante de explicações mais simplistas que buscam reduzir a complexidade de um fenômeno que tem múltiplas histórias, formas e significados atribuindo-o à “dominação dos homens”, até porque o patriarcado também é uma herança de opressão ocidental.

Os próprios termos e definições usados para fazer referência a essa prática são objeto de controvérsias. Segundo Gruenbaum (2001), há inúmeras práticas que são reunidas sob o que é genericamente chamado de “circuncisão”. Além disso, a partir de sua pesquisa no Sudão, ela mostra que o termo “mutilação” é visto com ofensa por alguns grupos de mulheres em África.

A autora (2001) analisa diversas práticas e razões atribuídas a elas, as quais podem, inclusive, se modificar com o tempo, como ela observou. Embora argumente que a mudança dessa prática é muitas vezes positiva, ela defende que mudanças impostas de fora, como resultado da pressão internacional ou por força de legislação, pode ter um efeito negativo por soar arrogante e colonialista, desde visões preconceituosas, parciais e descontextualizadas. Assim, Gruenbaum (2001) avalia que mudanças positivas podem ocorrer desde as ações e os esforços de ativistas, de mulheres africanas, do trabalho de educadores em geral e de saúde, autoridades religiosas e eventual legislação, a partir de uma perspectiva *de dentro* e por meio do diálogo contínuo.

As críticas de Archie Mafeje (2019) ao modo como ‘o outro’ das ciências foi constituído, como sociedades imóveis, passivas, circunscritas em limites territoriais e no período colonial, são importantes também para que possamos situar o debate da excisão feminina fora do encarceramento epistemológico ocidental, largamente presente nos termos em que a EGF é enunciada pelos organismos internacionais – ou seja, de fora para dentro da África. Ao mesmo tempo, tal perspectiva impede de enunciar como mutilação as práticas ocidentais de mulheres que se submetem à excisão genital como é o caso da *ninfoplastia*, embora a mesma definição da OMS se aplicasse nesses casos, no entanto, ela é considerada uma “cirurgia íntima estética”.

6.2 EXCISÃO GENITAL FEMININA NA ÁFRICA

Segundo Sow (2004), a prática de EGF é comum em boa parte dos países africanos, embora com tradições diferentes de uma região para outra.

A autora analisa como a EGF é um tema social e culturalmente complexo. Particularmente, ela comenta sobre a perturbação que essa questão provoca entre homens e mulheres ativistas:

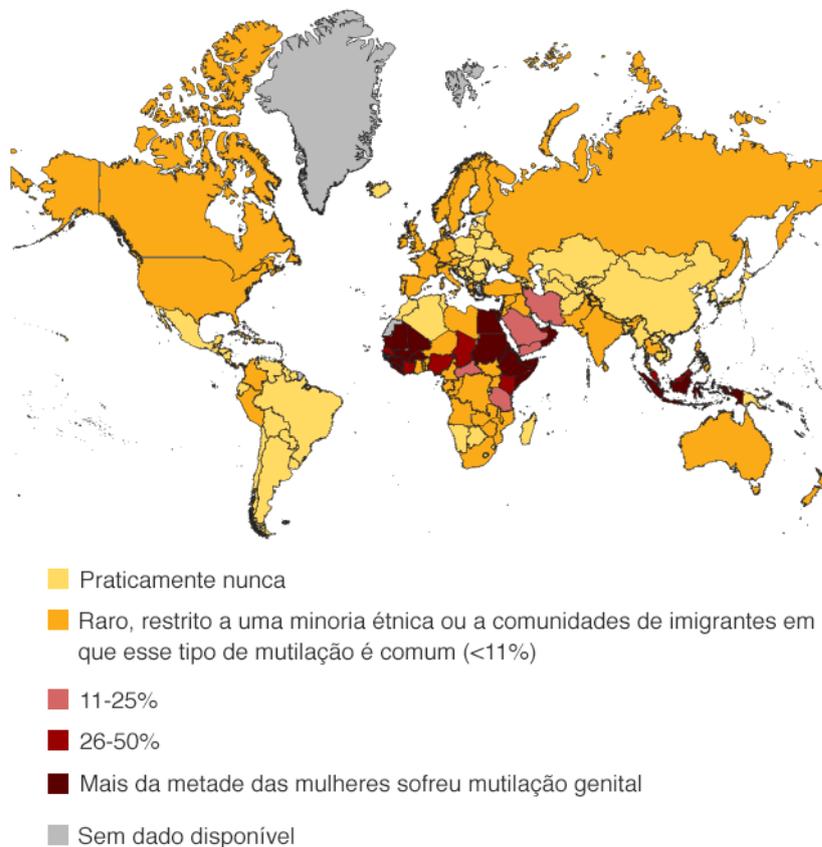
Na África, a questão da MGF continua a perturbar os homens, como uma doença vergonhosa, cuja responsabilidade recusam, ainda que de forma parcial, pois, dizem eles, são as próprias mulheres que excisam as meninas. Ela irrita, também, um certo número de mulheres ativistas, que se insurgem contra o fato que esta questão lhes é “jogada na cara”, cada vez que tentam discutir outros problemas “mais sérios” com parcerias internacionais (SOW, 2004, p. 4).

Sow (2004) acrescenta que a maior parte dos africanos consideram tal prática como ritual de feminilidade que tem como finalidade a socialização das meninas no acesso ao *status* de mulher adulta e na construção de uma identidade africana étnica.

Com dados mais recentes e como se pode ler no mapa a seguir, a ONU afirma: “embora a prática esteja concentrada principalmente em 30 países na África e no Oriente Médio, ela ocorre também em alguns lugares da Ásia e da América Latina e entre populações imigrantes que vivem na Europa Ocidental, América do Norte, Austrália e Nova Zelândia” (BBC, 2019).

Figura 2 - Proporção de casos de EGF

Proporção de casos de mutilação genital



Essa escala inclui formas leves e severas de mutilação

Fonte: The Woman Stats Projects, 2015

BBC

Fonte: BBC. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-47136842>

De acordo com estudo do UNICEF, em 29 países da África e do Oriente Médio, a prática ainda é adotada em larga escala, apesar de 24 desses países terem leis ou outras formas de proibição contra a EGF (BBC, 2019).

Em países como o Reino Unido, onde essa excisão é ilegal, a jurista Charlotte Proudman afirma que a prática tem crescido em bebês e crianças e é “praticamente impossível de ser detectada”, já que as crianças não estão nas escolas ou não têm idade suficiente para denunciá-la. Mas, “muitas das mulheres entrevistadas pelo UNICEF e pela Organização Mundial de Saúde dizem que é um tabu discutir a mutilação em suas comunidades”, logo, as estatísticas são baseadas em estimativas.

Às vezes, as mulheres não falam abertamente sobre o tema por receio das críticas do entorno. Em outros casos, em países onde a prática é ilegal, é por recearem processo contra familiares ou membros da comunidade” (BBC, 2019).

Carregada de valores tradicionais e culturais, a EGF na África está enraizada na estrutura social de diferentes países, praticada tanto por nacionais, como pela comunidade imigrada. Porém, a condenação à prática está crescendo, seja por jovens africanos, seja pela maioria das mulheres excisadas, porque na maioria das vezes, as meninas passam por esse ritual com uma idade menor, sem o seu próprio consentimento.

Os movimentos contra a EGF se intensificaram nos anos de 1970, em parte, devido ao trabalho desenvolvido pelos diferentes grupos feministas, que contribuiu na criação da primeira legislação internacional especificamente dedicada a questões de gênero (BAER, 2007, p. 98 *apud* FALCÃO, 2017), como também devido ao intrínseco envolvimento das organizações internacionais, não governamentais, ativistas dos direitos humanos, entre outros, que além de denunciarem a prática, incitaram novas formas de reivindicações na busca de garantia de um processo judicial que consiga ativar mecanismos eficazes para abolir totalmente a prática de EGF, num movimento que teve início fora da África.

No tocante ao processo de judicialização da EGF, Sow (2004) defende que a pressão jurídica veio de fora. A autora, nos lembra que os primeiros “processos judiciais” sobre a excisão genital feminina foram instalados na França (VERDIER, 1990 *apud* SOW, 2004). No contexto africano, a autora aponta que os debates sobre a EGF e outras práticas que afetam em alguma medida a saúde da mãe e da criança contribuíram para o estabelecimento de uma legislação específica, o *Protocolo dos Direitos das Mulheres*², votado em Maputo, em julho de

² Disponível em: https://au.int/sites/default/files/treaties/37077-treaty-0027_-_protocol_to_the_african_charter_on_human_and_peoples_rights_on_the_rights_of_women_in_africa_p.pdf

2003 e depois ratificado por quinze Estados africanos, considerada uma conquista com sua posterior adoção em nível continental.

Na avaliação da autora, o protocolo condena de forma clara todas as práticas consideradas nefastas que afetam em alguma medida os direitos humanos das meninas e mulheres e afrontam os tratados internacionais. Assim, o protocolo recomenda que os Estados devem tomar todas as medidas legislativas e outras, a fim de erradicar estas práticas, principalmente as que se destacam (SOW, 2004, p. 09):

1. “Sensibilizar todos os setores da sociedade sobre as práticas nefastas, através de campanhas e programas de informação, de educação formal e informal e de comunicação;
2. Proibir, através de medidas legislativas, acompanhadas de sanções, todas as formas de mutilação genital feminina, a escarificação, a medicalização e a paramedicalização das mutilações genitais femininas e todas outras práticas nefastas;
3. Promover o auxílio necessário às vítimas destas práticas nefastas, assegurando-lhes os serviços de base, tais como a saúde, a assistência jurídica, os conselhos, o enquadramento adequado, assim como a formação profissional, para permitir-lhes sua autonomia;
4. Proteger as mulheres que correm o risco de sofrer estas práticas nefastas ou todas as formas de violência, abuso e intolerância”.

Sow (2004) nos lembra que, se de um lado, a problemática e análise mostraram uma evolução favorável à abolição e à criminalização da prática, por outro, a questão das estratégias para torná-las efetivas continua uma questão pendente, isto, apesar do contexto nacional e internacional oferecer amplas possibilidades políticas e jurídicas, ainda pouco exploradas pelos países africanos. Diante disso, a autora, naquele momento, colocava: “as mutilações sexuais continuam a ser praticadas e os debates, apesar de sua difusão mediática e das decisões jurídicas sobre a questão, permanecem ainda marcados de interdição, de tabu, de pudor ou de repugnância” (SOW, 2004, p. 5).

Observa-se que apesar de SOW (2004) escrever o seu texto há 18 anos, os argumentos por ela levantados também se vinculam à realidade atual. Contemporaneamente falando, ainda existe tabu e muita relutância no processo de abolição da prática de EGF. A efetivação de leis que proíbem a prática, desde uma perspectiva alheia aos interesses das próprias comunidades, de fato, não tem encontrado efetividade e a resistência das comunidades praticantes e a manutenção da prática corroboram essa observação.

6.3 EXCISÃO GENITAL FEMININA NA GUINÉ-BISSAU

Vale ressaltar que falar de África é falar de um continente com cerca de 55 países, em termos da extensão continental, divididos em cinco regiões, nomeadamente: África Austral também conhecida como meridional, África Central, África Ocidental, África Setentrional conhecida como Norte de África e África Oriental. Além dessas, a União Africana define a Diáspora como a sexta região africana. Para evitar a generalização, a presente pesquisa visa aprofundar o caso guineense, apesar disso, mobiliza também alguns aspectos da EGF em outros países a nível mundial, destacando particularmente os países africanos, permitindo ver também a amplitude do fenômeno.

Guiné-Bissau é um país situado na Costa Ocidental da África, constituído por três províncias: Norte, Sul e Leste; e uma organização administrativa constituída pelo Setor Autônomo de Bissau (SAB) e oito regiões, quais sejam: Biombo, Cacheu, Bafatá, Gabu, Oio, Quinara, Tombali e Bolama Bijagós. O território é constituído por uma parte continental e outra insular, o arquipélago dos Bijagós, com cerca de noventa ilhas, das quais apenas dezessete são habitadas (AUGEL, 2007).

Historicamente, o território que constitui o atual território da Guiné-Bissau esteve ligado à Senegambia, uma região da África Ocidental que atraía um clima de comércio e povos distintos. No âmbito da expansão do império do Mali, a atual Guiné-Bissau era parte integrante deste império através da conquista da província do Gabú que, mais tarde, tornar-se-ia uma potência independente denominada império de Gabú (SANTOS; DA SILVA, 2014. p. 21).

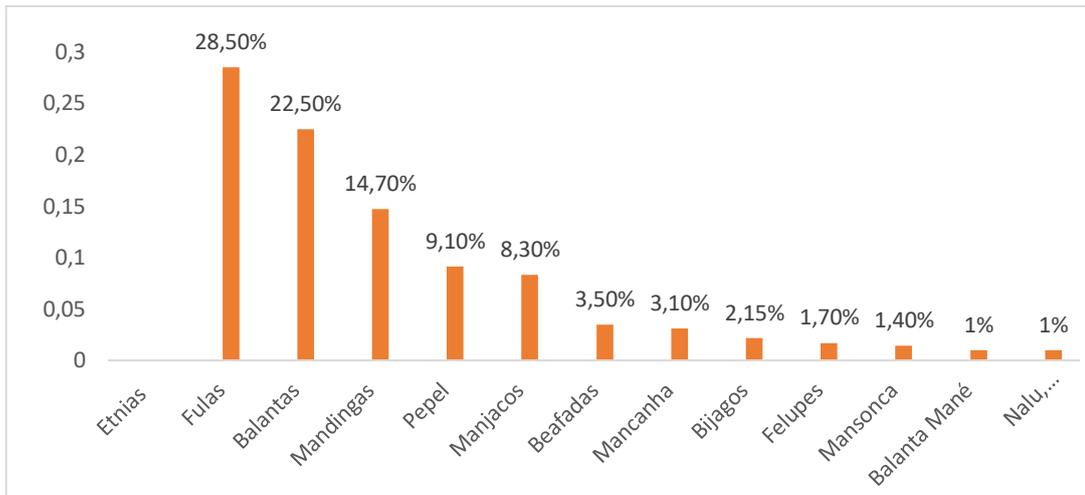
A partir do século XV, todavia, têm início as primeiras viagens de expansão marítima europeia, pela qual se registra a primeira presença portuguesa, em 1446 (AUGEL, 2007). Mais tarde, já com a colonização propriamente dita, o território passaria a ser uma das colônias portuguesas em África. Para impor sua autoridade político-administrativa sobre o território, o Estado português impôs as brutais campanhas para a submissão dos povos, as ditas campanhas de “pacificação” onde, por meio de carnificinas, submeteram o território continental (VITÓRIA & PERERA, 2012, p.292).

Devido às injustiças cometidas pelas autoridades coloniais, nasce o sentimento nacionalista guiado pelo espírito de liberdade que fez eclodir a luta para a libertação do território, culminando com a independência unilateral do país a 24 de setembro de 1973, sob a liderança do Partido Africano para independência da Guiné e Cabo-Verde (PAIGC).

O atual tecido social guineense é resultado de um longo processo de encontro dos povos da costa ocidental africana, atualmente composto por uma cifra heterogênea dos grupos étnico-

linguísticos e religiosos. Conforme Scantamburlo (2013), encontravam-se 27 grupos étnicos no território guineense desde antes da chegada dos europeus, cada um com a sua própria língua, cujas diferenças se notavam também em termos culturais, isto é, dos meios de produção e de vida, da organização dos poderes políticos e religiosos, etc. No entanto, o autor chama atenção pelo fato de não existir unanimidade entre os autores no tocante a essa quantificação, isto porque existem grupos, subgrupos e uma variação em termos de critérios de definição étnica. A própria noção de etnia é problematizada como sendo uma construção dependente de um conjunto intrincado de feixes que não dispensam as intervenções coloniais em África em sua definição, reconfiguração ou reapropriação contemporâneas, como discutem Amselle e M'Bokolo (2017).

Benzinho & Rosa (2015) colocam em revista as geografias étnicas da Guiné-Bissau, descrevendo também os grupos étnicos em termos percentuais no cômputo geral. Assim, segundo os autores, a presença étnica em Guiné-Bissau se expressa da seguinte maneira, conforme a Figura 1: os Fula, com maior expressão (28,5%), são predominantemente radicados no leste do país (Gabu e Bafata); seguidos dos Balanta (22,5%), concentrados principalmente nas regiões sul (Catió) e norte (Oio); depois aparece a etnia Mandinga com 14,7%, com uma presença forte na zona norte do país; a população pertencente à etnia Papel corresponde a 9,1%, e a pertencente à etnia Manjaco corresponde a 8,3%. Conforme advogam os autores, com uma percentagem comparativamente menor em relação aos já citados, existe uma pequena parte da população com nacionalidade guineense que não são classificados em relação a uma etnia específica (2,2%), depois surgem a etnia Beafada (3,5%), Mancanha (3,1%), Bijagó (como o próprio nome indica vive no Arquipélago dos Bijagós e representa 2,15% da população), Felupe com 1,7%, Mansoanca (1,4%) ou Balanta Mane com 1%. As populações pertencentes às etnias Nalu, Saracole e Sosso correspondem a proporções abaixo de 1%.

Figura 1 - Composição étnica da sociedade de Guiné-Bissau.

Fonte: Elaboração própria, adaptado de Benzinho e Rosa (2015).

Ainda, segundo Benzinho & Rosa (2015), essa distribuição geográfica não acontece por mera descrição, muito pelo contrário, é resultado de um processo histórico, e se explica sobretudo pelas práticas tradicionais ligadas a cada grupo étnico. À guisa de ilustração, os Balantas, os Manjacos, os Mancanhas e os Papeis se encontram nas zonas costeiras e dedicam-se ao cultivo de arroz nas bolanhas³, os Papeis são os grandes produtores de caju, o mais exportado produto do país, os Fulas são bastante ligados ao comércio e à criação de animais, os Bijagós são considerados grandes pescadores, já os Mandingas trabalham principalmente no comércio e na agricultura.

O quadro pluriétnico da Guiné-Bissau justifica a sua forte diversidade cultural, social e linguística, com estruturas sociais, valores e concepções bem variados, traduzidos também nas diferentes práticas tradicionais. Em termos de organização política, como salientamos acima, cada povo conta com seu respectivo modo particular de organização político-cultural.

De acordo com a pesquisa elaborada pelo Ministério da Economia e Finanças, do Plano de Integração Regional, Direção Geral do Plano Instituto Nacional de Estatística, (UNICEF-MICS6-Guine Bissau), em 2018-2019, e publicada em outubro de 2020, a taxa da população guineense das zonas rural é de 64,3% ao passo que a zona urbana conta com 35,7%. Quanto ao nível de escolaridade, a alfabetização das mulheres jovens nas zonas rurais é inferior ao das que estão nas zonas urbanas: 16,3% do meio rural e 56,0% do meio urbano. Para os homens jovens, a taxa de alfabetização é de 32,4% na zona rural, enquanto na zona urbana é 78,9%. Em termos

³ As bolanhas são terrenos úmidos e férteis que propiciam o cultivo de arroz e outros produtos da horticultura.

gerais, conclui-se que o nível de alfabetização na área urbana tende a ser mais elevado do que na área rural.

Assim, é de particular importância ter em conta os efeitos do colonialismo na vida cultural e social dos povos colonizados como também na vida das mulheres africanas.

De acordo com Silva (2018), os movimentos das mulheres africanas precisam de uma análise profunda a partir da concepção do poder, com base nisso ela enfatiza que a imposição do regime colonial foi modificando a estrutura familiar existente.

No entanto, é importante ressaltar que a noção de poder e de autonomia, entre muitos outros, são dotados de limitações conceituais e não podem ser indistintamente aplicados nos diferentes contextos socioculturais e políticos. Do mesmo modo, quando neste projeto nos referimos à *mulheres*, sabemos que não estamos a falar de todas as mulheres guineenses, pois cada mulher dentro de sua etnia tem seu lugar e poder. Assim, termos como *submissas* e *subalternas* importados da academia são inapropriados quando usados genericamente para abarcar as supostas experiências homogêneas das ‘mulheres’ em África. As próprias noções em torno da *casa*, com significados distintos do ocidente, nos leva a compreender que ser dona de casa é uma forma de poder e que a mulher não está nesse lugar de vítima porque está em casa, posto que essa concepção do doméstico é ocidental. Muitas dessas mulheres em suas etnias são detentoras da vida em comunidade e se organizam de diferentes maneiras. São várias as formas de poder que precisamos ter em conta ao adentrarmos um terreno complexo como o da EGF. Assim, nos cabe muito mais perguntar: as mulheres de determinada etnia em Guiné-Bissau estão a fazer quais movimentos em torno dessa prática?

No caso específico da Guiné-Bissau, a excisão genital feminina constitui uma prática vigente, praticada pelas culturas e comunidades muçulmanas, mas não somente. Neste contexto, a prática de excisão é geralmente encarregada a uma anciã denominada de *nhgamano* (responsável pela execução desta prática) e, substancialmente, essa ação é passada de geração em geração (LOPES, 2015 p.12).

Figura 3 - Imagem de uma *nhgamano*



Fonte: DW. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/guin%C3%A9-bissau-pro%C3%ADbe-mutila%C3%A7%C3%A3o-genital-feminina/a-6544658>

Geralmente, esta prática da excisão tem levantado debates acirrados em diferentes pontos do país, levando à construção de argumentos prós e contras, isto é, entre as pessoas que defendem a prática e sua continuidade baseando-se no seu significado cultural e tradicional e outras que a cunham como violação dos direitos humanos das mulheres e meninas, isto é, contrastando-a com as leis nacionais e internacionais que proíbem e criminalizam a prática.

Segundo levantamentos da pesquisa de Silva⁴ (2012 *apud* FERNANDES, 2016, p.38), tem-se encontrado várias ideias entre as pessoas que passaram por essa prática, com posicionamentos favoráveis e contrários⁵.

Isto posto, convém destacar que o Estado guineense comprometeu-se com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, explicitamente, no Art. ° 29 da Constituição da República, assim como com algumas convenções e tratados sobre os Direitos Humanos.

Segundo consta no relatório da Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH, 2012), conforme dados estatísticos do MICS (Inquérito Múltiplos), na Guiné-Bissau cerca de 50% das mulheres com idade entre 15 e 49 anos passaram por ao menos uma das formas da excisão genital feminina. De igual modo, as crianças entre 0 e 14 anos de idade, o que corresponde a 39%, também. O próprio relatório aponta ainda que 40% das mulheres com idade entre 15 e 49 anos defendem a continuidade desta prática.

⁴ SILVA, Edna Estêvão da. Discurso e representações sobre a prática da mutilação genital feminina na comunidade guineense em Portugal. Portugal, 2012. Disponível em:

< <https://www.run.unl.pt/bitstream/10362/9239/1/Disserta%C3%A7...pdf> >

⁵ A título de exemplificação, entre as entrevistadas uma afirmou que perante a prática sexual ela sente muita dor e, ao contrário dela, outra ressaltou que a ideia de que existe uma ausência do prazer no momento do sexo seria um mito”.

Em 2011, a Assembleia Nacional Popular (ANP) da Guiné-Bissau aprovou a Lei nº 14/2011, promulgada pelo Presidente da República no dia 5 de julho 2011 e publicada no Boletim Oficial nº. 27 de 6 de julho 2011. A lei visou prevenir, combater e reprimir a prática de excisão feminina, sentenciando o seguinte:

Com efeito, na prossecução da sua missão de realização da justiça, de garantir a segurança e promover o bem-estar social aos cidadãos, incumbe ao Estado adoptar medidas legislativas indispensáveis, com vista a sancionar e reprimir as condutas ofensivas dos padrões de conduta numa vida em sociedade, capazes de pôr em causa a integridade física e moral e a dignidade da pessoa humana. Assim, ao abrigo da Constituição da República, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e ao seu Protocolo Adicional e, sobretudo, da Convenção dos Direitos das Crianças (CDC), da Convenção Contra Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) e do Protocolo de Maputo, a Assembleia Nacional Popular, preocupada com a crescente dimensão social da excisão, decreta, nos termos da alínea g) do Artigo 86.º da Constituição da República, o seguinte:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Âmbito) A presente lei visa prevenir, combater e reprimir a excisão feminina na República da Guiné-Bissau.

ARTIGO 2.º (conceito de excisão). Para efeitos da presente lei entende-se por excisão, toda a forma de amputação, incisão ou ablação parcial ou total de órgão genital externo da pessoa do sexo feminino, bem como todas as ofensas corporais praticadas sobre aquele órgão por razões sócio cultural, religiosa, higiene ou qualquer outra razão invocada.

ARTIGO 3.º (proibição da excisão) 1. É expressamente proibida a prática de excisão feminina em todo o território da Guiné-Bissau. 2. A intervenção médica sobre o órgão genital feminino, feita nas instalações sanitárias adequadas por pessoa habilitada com o fim de corrigir quaisquer anomalias resultantes ou não da excisão, não é tida como sendo excisão feminina, para efeitos de aplicação da presente lei, desde que o ato médico tenha sido aprovado pelo coletivo de médicos afetos ao serviço com base num diagnóstico que indique a necessidade dessa cirurgia.

CAPÍTULO II Dos Crimes e Penas

ARTIGO 4.º (sanção) quem, por qualquer motivo, efetuar a excisão feminina numa das suas variadas formas (clitoriectomia, excisão, incisão, infibulação) com ou sem consentimento da vítima, é punido com pena de prisão de 2 a 6 anos (LEI 14/2011, 2012).

Observamos que a lei define de maneira ampla a excisão, incluindo ofensas ao órgão por qualquer razão e criminaliza a prática da excisão feminina em qualquer das suas formas com ou sem consentimento da vítima com pena de prisão.

A lei reforça o processo de judicialização da EGF, buscando desencorajar e combater a prática, tanto é que, após sua aprovação, o país adotou o dia 6 de fevereiro como o Dia da Tolerância Zero contra a Mutilação Genital Feminina como consequência de uma pressão desencadeada por diferentes atores nacionais e internacionais que buscaram desencorajar a prática no país.

Nesse complexo cenário, o depoimento da Fatumata Turé publicado pelo Projeto Djinopi⁶, em julho de 2010, deixa evidências. Assim, ela comenta:

Eu, Fatumata Turé, fui fanateca durante muitos anos. Através desta prática consegui sustentar a minha família. No entanto, fui convidada a participar no projeto Direito das Mulheres em 2003 e abracei este projeto de muita importância para a defesa dos direitos das crianças, das mulheres e da sociedade em geral. A partir daquele momento jurei que nunca voltaria a fazer essa prática (excisão) mas durante 5 anos da minha vida até ao presente não foi criada nenhuma condição necessária ou adequada para o sustento da minha família. Por isso peço para me ajudarem com um pequeno terreno para construir uma casa onde vou estar com a minha família até a morte. Por outro lado, tenho dificuldades em pagar as propinas para a escola dos meus filhos e netos e não tenho ninguém na família que me pode ajudar. Peço para me ajudarem a criar condições (DJINOPI, 2010).

Em consonância com a Lei, ao menos 7 Declarações Públicas⁷ contra a EGF/*fanado* das mulheres em Guiné-Bissau foram feitas pelas comunidades, além da Fatwa (Decreto Religioso) pronunciada em 2013 pelos líderes islâmicos do país contra a excisão feminina⁸.

Não obstante o avanço do processo de criminalização da EGF, através de um relatório, o Gabinete Integrado das Nações Unidas para a Consolidação da Paz na Guiné-Bissau UNIOGBIS (2017) chama atenção que apesar da Lei n. ° 14/2011 ter criminalizado a excisão genital feminina, ainda existem obstáculos à erradicação da EGF que encontra séria resistência das comunidades praticantes, tanto é que, sua prevalência está situada em cerca de 45%. Lê-se no relatório:

Uma série de processos foram concluídos com êxito em 2016 de acordo com a lei que proíbe a MGF. No entanto, a aplicação das penas provavelmente levou médicos e famílias a ocultarem a prática, ao invés de pará-la inteiramente. Além disso, reporta-se que certas intervenções geraram incentivos perversos. Por exemplo, quando os profissionais tradicionais são compensados por deixarem de realizar a MGF, isso pode encorajar outros profissionais a afirmar que a realizam para obter uma compensação. Quando o pagamento da compensação cessa, a prática muitas vezes reinicia. Nesse sentido, UNFPA e UNICEF estão implementando um projeto conjunto para promover o abandono público da MGF pelas comunidades (UNIOGBIS, 2017).

Ainda no tocante à efetivação da lei de EGF, o relatório da LGDH (2012), detalha:

⁶ O projeto desenvolve trabalho educativo em direitos humanos com os formadores e líderes de opiniões, nomeadamente, pais e mães como membros importantes da família, com as excisadoras ou *fanatecas*, com os Imames ou Padres, homens adultos, velhos e autoridades tradicionais.

⁷ Uma “Declaração Pública” envolve a comunidade e os seus representantes em um bairro: pais, estudantes, mulheres, jovens, líderes religiosos.

⁸ Entre outras fontes que publicaram a notícia, consultar a página da *RTP África*, de 06 de fevereiro de 2013. Disponível em: < https://www.rtp.pt/rdpafrika/noticias-africa/lideres-islamicos-decretam-proibicao-da-excisa-na-guine-bissau_990>

[...] como era de esperar, as ações para a sua violação não tardaram. Um grupo de mulheres “fanatecas” (excisoras) da cidade de Bafatá (leste do país) foi detido com acusações de prática da MGF. Tudo aconteceu através de uma denúncia apresentada pelo Comité Nacional para o Abandono das Práticas Tradicionais Nefastas, junto dos magistrados afetos ao Ministério Público do Tribunal Regional de Bafatá que desencadearam de imediato uma ação de investigação. Esta culminou, no dia 25 de setembro de 2011, com a acusação de 5 mulheres suspeitas na prática de mutilação genital feminina de 4 crianças residentes naquela cidade. Em consequência, as suspeitas foram julgadas no dia 19 de janeiro 2012, e condenadas no dia 25 do mesmo mês por 3 anos de pena suspensa pela prática em coautoria da mutilação genital feminina. Elas foram igualmente condenadas ao pagamento de uma indemnização no valor de 20.000 XOF cada, no prazo de 30 dias, e os materiais, nomeadamente facas que serviram de instrumentos para a prática do crime, foram declaradas perdidas a favor do Estado. Segundo o acórdão em referência, as suspeitas confessaram a prática do crime invocando o desconhecimento da existência de uma lei que proíbe e criminaliza esta prática nefasta na Guiné-Bissau Contudo, os magistrados concluíram que a mutilação genital feminina afeta gravemente a integridade corporal e desenvolvimento sexual das mulheres para além de pôr em causa a dignidade da pessoa humana. No entanto, o coletivo dos juízes, apesar de ter admitido que a ignorância da lei não isenta ninguém, decidiu não aplicar a pena efetiva porque, segundo o coletivo, os crimes foram praticados a menos de três semanas depois da entrada em vigor da legislação. Um outro argumento que funcionou a favor das suspeitas, era o fato de terem mostrado arrependimento e colaborado com o tribunal na descoberta da verdade material dos fatos. Por isso, o tribunal considerou suficiente a aplicação da pena suspensa para desencorajar e prevenir a prática da mutilação genital feminina no país. A condenação simbólica das 5 réis na cidade de Bafatá, devido à prática da MGF, constitui um passo importante no cumprimento da lei e das obrigações internacionais assumidas pelo Estado guineense, contrapondo todas as movimentações políticas protagonizadas por alguns setores da classe política, religiosa e tradicional determinadas em perpetuar a impunidade (LGDH, 2012, p. 33-34).

É de se notar que o processo político e de judicialização de EGF tem gerado constrangimentos envolvendo o Estado guineense e pessoas ou comunidades interessadas na continuidade da prática.

Diante disso, tanto o relatório da LGDH (2012) como o do UNIOGBIS (2017) teceram um olhar crítico sobre a forma como o processo de judicialização da EGF foi gerido. O primeiro critica o próprio sistema judicial, acreditando ser ineficaz e inoperante, apresentando dificuldades para garantir a efetivação da lei (LGDH, 2012). Enquanto o relatório de UNIOGBIS (2017) chama atenção sobre o fato do processo ser gerido a partir de uma abordagem equivocada, quando foi criada a política de compensação para compensar aqueles que deixarem de realizar a EGF, o relatório considera que muitos assumem que a praticam só para receber o pagamento, invoca, portanto, a insustentabilidade dessa política, sobretudo quando o pagamento cessa, advogando que se deve promover outras políticas que conseguem abolir totalmente a prática.

De todo modo, o que parece estar em questão nesses relatórios é a efetividade dos resultados, mas não o próprio processo de criminalização à revelia do entendimento que as

próprias comunidades têm histórica e culturalmente acerca da prática, tanto é que, com a supressão da manifestação cultural, a comunidade praticante a reorganizou para se esquivar e fazer face às ações policiais e judiciais das autoridades competentes, como informa o mesmo relatório.

Estamos diante, nos parece, de uma abordagem metodológica e epistemológica de fora para dentro de Guiné-Bissau, em que a metodologia utilizada para tratar desse fenômeno não vingou porque se utilizou da mesma linguagem dos organismos internacionais para falar com as mais velhas e os mais velhos, muitas vezes, afrontando-os com um conjunto de preconceitos sobre suas tradições.

Além dessa consideração, destacamos a contribuição elaborada por Sylvia Wynter (1997) que nos chama a atenção sobre os limites das categorias e sistemas conceituais que dependem de uma ordem epistemológica ocidental⁹ através dos quais a prática da excisão tem sido lida e interpretada e identificada como “mutilação” e “tortura” e os eixos de poder que situam quem pode dizer o que sobre a prática. Nesse contexto ela cita, inclusive, a aprovação de uma lei nos EUA que determinava que os seus representantes no Banco Mundial evitassem a concessão de empréstimos aos países da África em que excisão ainda era vigente e onde os governos não instituíssem programas para a sua eliminação. A autora argumenta que “o dilema não pode ser resolvido por medidas que apenas se propõem a erradicar um conjunto de práticas culturalmente incorporadas. [...] a solução para a questão deve ser mais abrangente” (p. 515)

Além disso, há divergência cultural na concepção do ‘humano’ e do que pode ser um ‘bom homem’ e uma ‘boa mulher’ para os diferentes grupos que hoje estão a lidar com essa prática, seja condenando-a, seja reinserindo-a como prática cultural legítima, seja buscando um meio-termo em que estratégias mais viáveis fossem possíveis em oposição às formas coercitivas da excisão. De todo modo, para Wynter (1997) a questão em torno da excisão feminina é necessariamente ontológica e não simplesmente uma questão de gênero ou mesmo político-jurídica, por isso mesmo ela defende uma “estratégia cognitivamente transformadora”.

7 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Geralmente se escolhe o método de pesquisa depois de levantar o problema e delinear os objetivos, assim, considerando que a pesquisa procura compreender o estado atual da prática

⁹ Em referência ao trabalho de Valentim Y. Mudimbe. **The invention of África**: gnosis, philosophy and the order of knowledge. Charles S. Bird & Ivan Karp eds., 1988.

de excisão genital feminina na Guiné-Bissau, pretende-se trabalhar com o método de *pesquisa qualitativa* do tipo interpretativa, por acreditar ser o método adequado para o estudo que pretendemos realizar. Assim, se faz necessário definirmos o método escolhido para o seu melhor entendimento.

A pesquisa qualitativa é meio para explorar e para entender o significado que os indivíduos ou grupos atribuem a um problema social ou humano. O processo de pesquisa envolve as questões e os procedimentos que emergem os dados tipicamente coletados no ambiente do participante, as análises dos dados indutivamente construídas a partir das particularidades para os temas gerais e as interpretações feitas pelo pesquisador acerca do significado dos dados. Aqueles que se envolvem nessa forma de investigação apoiam uma maneira de encarar a pesquisa que honra um estilo indutivo, um foco no significado individual e na importância da interpretação da complexidade de uma situação (CRESWELL, 2010, p.26).

A abordagem de Creswell (2010), de alguma maneira, dá ênfase à pesquisa qualitativa demonstrando a especificidade do método qualitativo e como pode articular-se com o tipo de pesquisa que pretendemos realizar.

Como primeiro passo, será realizado denso *levantamento bibliográfico*, por meio do qual tentaremos identificar abordagens feitas em diversas áreas do conhecimento, conhecer e estudar os trabalhos de vários autores nos quais o fenômeno em estudo mereceu atenção: livros, artigos, teses, dissertações, revistas científicas, monografias, blogs, trabalhos disponíveis nas bibliotecas e sites da internet, para buscar informações sobre excisão genital feminina na Guiné-Bissau, em diálogo com pesquisadores e outros agentes sociais.

De igual modo, merecerá a nossa atenção, a consulta de leis sobre excisão genital feminina criadas e implementadas no país, focando em relatórios do governo e demais atores sobre a questão, na perspectiva da *pesquisa documental*.

Para tanto, a pesquisa vai se assentar também em estudo de campo a ser realizada na Guiné-Bissau, principalmente nas zonas com maior predominância da excisão genital feminina. A respeito da pesquisa de campo, Lakatos (2010) coloca que: “é aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações/ou conhecimentos acerca de problema, para qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que se queira comprovar, ou, ainda, de descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles” (p.169).

A pesquisa de campo contará com a *entrevista aberta* como instrumento de coleta de coleta de dados. Serão entrevistas com aquelas que concordarem em participar voluntariamente da pesquisa e que passaram por esse processo e com os mais velhos que incentivam essa prática para que se possa evidenciar as suas implicações e concepções e experiências nesse processo.

A entrevista narrativa será realizada individualmente e face a face porque, sobretudo, queremos ouvir essas mulheres, nos aproximarmos das suas experiências, saber como entendem, vivem e pensam suas dinâmicas socioculturais, evidenciar a multiplicidade de suas vivências. Nesse ‘estar com’ as e os entrevistados, buscaremos construir uma escuta sensível, na perspectiva da *cosmopercepção*, como coloca Oyèrónké Oyěwùmí (2002), para quem “o termo é uma maneira mais inclusiva de descrever a concepção de mundo por diferentes grupos culturais [...] [como] os povos iorubás ou outras culturas que podem privilegiar sentidos que não sejam o visual ou, até mesmo, uma combinação de sentidos” (p. 3)¹⁰.

A entrevista será registrada e depois transcrita. O grupo será composto ao todo por 14 entrevistados, entre os quais, 3 líderes de opinião nas comunidades praticantes e 11 mulheres (meninas) que passaram pelo processo de excisão. As entrevistas serão realizadas em Ingoré 4 (zona norte) e nas regiões de Bafata 5 e Gabu 5, enquanto zonas com maior predominância da prática.

Esperamos poder realizar as entrevistas presencialmente, no entanto, na medida em que perdurar o estado de pandemia pela Covid-19, estas poderão acontecer de modo remoto por meio da mediação de plataformas de reunião on-line, vídeo chamadas ou aplicativos como *whatsapp*. As formas de registro das entrevistas, nesses casos, dependerão dos recursos disponíveis, de todo modo, elas serão devidamente registradas, após esclarecimento e consentimento dos participantes. Para a realização presencial das entrevistas, serão observados todos os protocolos de biossegurança frente à minimização dos possíveis riscos de contaminação da Covid-19, tais como uso de máscara adequada, álcool em gel 70° e distanciamento físico entre outros, conforme orientações vigentes das autoridades de saúde.

Destacamos que estamos ciente, como uma pesquisadora guineense, de que estaremos diante de comunidades de tradição dos “segredos guardados”¹¹ que preza por eles, por isso, nos manteremos atentas às possibilidades de construção do diálogo, a partir dos referenciais culturais daquelas tradições e mesmo da viabilidade ou não de realização de entrevista na modalidade remota. A mesma atenção passará pelo uso da língua, com a qual procuraremos estabelecer os vínculos com os e as participantes da pesquisa.

No tocante ao tipo de investigação, trabalharemos com a metodologia interpretativa. Esse tipo de investigação foca em interpretar relações de poder, vivências e experiências,

¹⁰ Agradecemos a Profa. Dra. Cristiane Santos Sousa por este e outros apontamentos na ocasião da apresentação do TCC em 14 de fevereiro de 2022.

¹¹ Como nos alertou a Profa. Dra. Artemisa Odila Candé Monteiro acerca dessa importante dimensão, entre outras considerações, no contexto da apresentação do TCC, em 14 de fevereiro de 2022.

significado, contexto, processos de subjetivação em que “o conhecimento legitima-se na sua continuidade e na sua capacidade de gerar novas zonas de inteligibilidade acerca do que é estudado” (GONZÁLEZ REY, 2005, p. 6). De acordo com ROSSATO e MITJÁNS (2017, p. 344):

A metodologia construtiva-interpretativa é um processo complexo e dinâmico de produção do conhecimento que envolve ativamente os participantes, incluindo o pesquisador e, embora o caráter construtivo e o caráter interpretativo sejam parte de um mesmo processo, em que um orienta e complementa o outro, possuem particularidades que merecem atenção especial (González Rey, 2015). O processo interpretativo é sempre a produção de um novo significado sobre eventos que, em seu relacionamento, não tem significados a priori. A interpretação das informações ocorre ao longo de toda a pesquisa e vai alimentando novas construções no processo. Cada pesquisador constrói e reconstrói o problema de pesquisa tecido pelas suas vivências e percepções sociais, históricas, culturais e, principalmente, epistemológicas, que é o que possibilita reconhecer a existência de um problema de pesquisa.

Em relação à análise de dados, pretendemos codificar os mesmos para depois estruturá-los e analisá-los numa perspectiva compreensiva, construindo núcleos de análise e agrupamentos temáticos para posterior sistematização dos dados, articulando-os e\ou integrando-os conforme o referencial teórico que orienta esta pesquisa.

Antes de dar início à coleta de dados, o projeto será submetido ao Comitê de Ética da UNILAB (CEP UNILAB) para apreciação e aguardará sua aprovação. A pesquisa garantirá a proteção devida aos participantes, garantindo os direitos de sigilo, anonimato e participação voluntária esclarecida e consentida, mediante Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) e Termo de Assentimento Livre Esclarecido (TALE), quando for o caso, por meio dos quais as e os participantes serão devidamente esclarecidos sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos, na medida de sua compreensão, considerando linguagem acessível e particularidades do contexto sociocultural, conforme a Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde a qual determina diretrizes éticas específicas para pesquisas nas ciências humanas e sociais envolvendo seres humanos e orientações do CEP UNILAB e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

8 CRONOGRAMA

Atividades	2022		2023	
	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
Reestruturação do projeto junto com o/a orientador/a	X			
Levantamento Bibliográfico	X	X		
Elaboração dos instrumentos para coletas de dados e entrada no campo		X		
Coleta de dados		X	X	
Análises dos dados, com discussão e sua sistematização		X	X	X
Elaboração do texto escrito			X	X
Defesa de TCC				X

Referências

- AMSELLE, Jean-Loup; M'BOKOLO, Elikia (orgs.), **No centro da etnia: etnias, tribalismo e Estado na África**. Petrópolis: Vozes, 2017.
- AUGEL, Moema Parente. **Desafios de Escombros: nação, identidades e pós-colonialismo na literatura da Guiné-Bissau**. Ed. Garamond Ltda, 2007.
- CANDE MONTEIRO, Artemisa Odila. **Guiné-Bissau: da luta armada à formação da identidade nacional: conexões entre o discurso de unidade nacional e diversidade étnica (1959-1994)**. Tese. (Doutorado). Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais. Universidade Federal da Bahia. Salvador: UFBA, 2013.
- CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa, métodos, qualitativo, quantitativo e misto**. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- FERNANDES, Elísio Júlio. **A mutilação genital feminina -MGF na Guiné-Bissau como uma prática que viola os Direitos Humanos**. Redenção, 2016.
- GONZÁLEZ REY, F. **Pesquisa Qualitativa e Subjetividade: os processos de construção da informação**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.
- GRUENBAUM, Ellen. **The Female Circumcision Controversy: An Anthropological Perspective**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2001. (tradução livre)
- GUINÉ-BISSAU. **Lei 14/2011 que visa prevenir, combater e reprimir a excisão feminina**. Coletânea fundamental de direito penal e legislação complementar, 2012.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M.A. **Fundamento da Metodologia Científica**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- LOPES, Isabel Idoraque. **Análise das práticas de mutilação genital feminina em Guiné-Bissau e sua implicação nos Direitos Humanos e culturais**. Santa Maria, RS, Brasil. 2015.
- MANZINI, E.J. Considerações sobre a elaboração de roteiro para entrevista semiestruturada. In: MARQUEZINE: M. C.; ALMEIDA, M.A.; OMOTE; S. (Orgs.) **Colóquios sobre pesquisa em Educação Especial**. Londrina: Eduel, 2003. p.11-25.
- MAFEJE, Archie. Africanidade: uma ontologia combativa. Tradução de Paulo Ricardo Müller a partir de: MAFEJE, Archie. Africanity: a combative ontology. CODESRIA Bulletin, n. 3 & 4, 2008, pp. 106-110 [Republicado de CODESRIA Bulletin, n. 1 & 4, 2000, pp. 66-71). **AbeÁfrica: Revista da Associação Brasileira de Estudos Africanos**, v. 03, n. 03, Outubro de 2019, p. 315-326.
- MIRANDA, Débora; GOUVEIA, Helena Ferro de. **Mutilação Genital Feminina - parte 1: Os diferentes tipos**. Publicado no dia 19.09.2011, em DW. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/mutila%C3%A7%C3%A3o-genital-feminina-parte-1-os-diferentes-tipos/a-6618606>
- Organização Mundial de Saúde (OMS). **Mutilação Genital Feminina: Integração da Prevenção e do Tratamento nos currículos de profissionais de saúde**. (Manual de Formação). Edição feita pela Associação para o Planejamento da Família (APF), 2001.

Organização Mundial de Saúde (OMS). **Eliminação da Mutilação Genital Feminina: Declaração Conjunta OHCHR, ONUSIDA, PNUD, UNECA, UNESCO, UNFPA, ACNUR, UNICEF, UNIFEM, OMS.** Dados internacionais de catalogação da publicação (CIP) – Biblioteca da OMS. 2008.

Organização Mundial de Saúde (OMS). **Eliminação da Mutilação Genital Feminina: declaração conjunta OHCHR, ONUSIDA, PNUD, UNECA, UNESCO, UNFPA, ACNUR, UNICEF, UNIFEM, OMS** é publicada em 2009 pela Associação para o Planeamento da Família. 2009.

OYĚWÙMÍ, Oyèrónkè. VISUALIZANDO O CORPO: TEORIAS OCIDENTAIS E SUJEITOS AFRICANOS. Tradução para uso didático por Wanderson Flor do Nascimento de OYĚWÙMÍ, Oyèrónkè. Visualizing the Body: Western Theories and African Subjects. In: COETZEE, Peter H.; ROUX, Abraham P.J. (eds). **The African Philosophy Reader**. New York: Routledge, 2002, p. 391-415.

PERREIRA, Amílcar Araújo; VITÒRIA, Paolo. A Luta pela Descolonização e as Experiências de Alfabetização na Guiné-Bissau: Amílcar Cabral e Paulo Freire. **Revista Estudos Históricos**, Vol. 25, n.50.

PIACENTINI, Dulce de Queiroz. **Direitos Humanos e Interculturalíssimo: Análise da Prática cultural da Mutilação Genital Feminina**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2008. ROSSATO, M.; MITJÁNS Martínez, A. A metodologia construtiva-interpretativa como expressão da Epistemologia Qualitativa na pesquisa sobre o desenvolvimento da subjetividade. Atas **CIAIQ. Investigação Qualitativa em Educação**. Volume 1, 2017. pp 343-352.

RPH, Instituto Nacional de Estatística, 2008/2009.

SANTOS, Mario Beija; DA SILVA, F. Henriques. **Da Guiné Portuguesa à Guiné-Bissau: Um Roteiro**. 1ed. Porto: Fronteira do caos, 2014.

SILVA, Tatiana Raquel Reis. **Lutas e formas de organização feminina em África: considerações sobre Guiné-Bissau, Moçambique e Cabo Verde**. Universidade Federal do Maranhão. Revista de Políticas Públicas, vol. 22, pp. 969-986, 2018.

SOW, Fatou. **As mutilações genitais femininas: estado atual na África**. Labrys; Estudos feministas. janeiro/julho 2004, p. 1-15.

UNIOGBIS. Secção de Direitos Humanos ACNUDH. **Relatório sobre o Direito à Saúde na Guiné-Bissau**. Janeiro de 2016 e Março de 2017 (p. 1-41). Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/guin%C3%A9-bissau-pro%C3%ADbe-mutila%C3%A7%C3%A3o-genital-feminina/a-6544658>

WYNTER, Sylvia. “Mutilação genital” ou “nascimento simbólico?” Circuncisão feminina, origens perdidas e aculturação do pensamento feminista/ocidental. **Case Western Reserve Law Review**. Volume 47. Edição 2, 1997. Pp. 501-552 (tradução livre)